



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.833/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Altera o Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.679, de 05 de Setembro de 2008 (De Iniciativa do Poder Legislativo), conforme sugestão da Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.679, de 05 de Setembro de 2008 (De Iniciativa do Poder Legislativo), conforme sugestão da Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º. – Os subsídios fixados nos incisos I e II do art. 1º. desta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º. de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

[...]

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº. 1.679, de 05 de setembro de 2008.

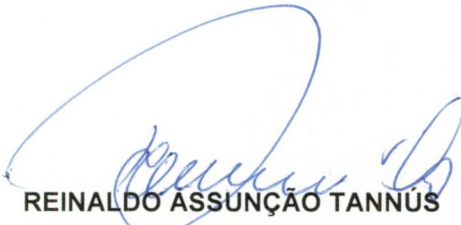
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 28 dias do mês de março de 2011.

Recebemos

29/03/11

(E)
Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

10:40hs
Bot. 86/11


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

28/03/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração